



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**Lei Complementar nº 141 de 16 de maio de 2025.**

*"Altera os anexos VI e VII da Lei Complementar nº 120 de 01 de setembro de 2022 e dá outras providências."*

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**,  
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

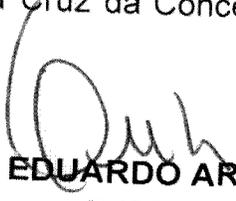
**Artigo 1º** - Ficam alterados os anexos VI e VII da Lei Complementar nº 120 de 01 de setembro de 2022, que faz parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - Havendo reajuste no Piso Salarial do Profissional Nacional do Magistério, os anexos VI e VII desta Lei Complementar poderão ser alterados para adequação ao piso salarial nos termos da Lei nº 11.738/2008.

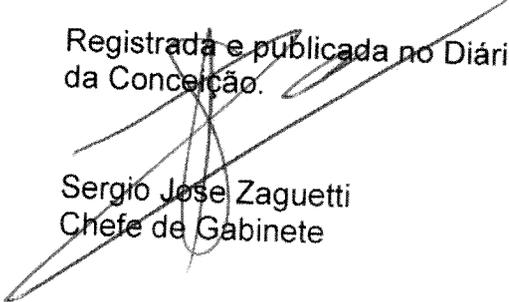
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, e suplementado se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de maio de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sergio Jose Zaguetti  
Chefe de Gabinete



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO VI				
EMPREGOS PERMANENTES				
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
20	PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	1 - A	MAGISTÉRIO E/OU NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA	24H SEMANAIS
20	PROFESSOR PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	2 - A	MAGISTÉRIO E/OU NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA	30H SEMANAIS
06	PROFESSOR PEB II - ÁREAS ESPECÍFICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2- A	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO	30H SEMANAIS
06	PROFESSOR SUBSTITUTO	2 - A	MAGISTÉRIO E/OU NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA	30H SEMANAIS
09	PROFESSOR MONITOR	2 - A	MAGISTÉRIO E/OU NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA	30H SEMANAIS
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2 - A	SUPERIOR EM PEDAGOGIA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30H SEMANAIS
04	COORDENADOR PEDAGÓGICO	3 - A	SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU FORMAÇÃO EM OUTRAS LICENCIATURAS E 5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO	40H SEMANAIS
04	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	4 - A	SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU FORMAÇÃO EM OUTRAS LICENCIATURAS E/OU PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA EM GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E 5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO	40H SEMANAIS



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO VII											
ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PERMANENTES											
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1	2.920,66	3.066,69	3.220,03	3.381,03	3.550,08	3.727,58	3.913,96	4.109,66	4.315,15	4.530,90	4.757,45
2	3.650,82	3.833,36	4.025,03	4.226,28	4.437,59	4.659,47	4.892,45	5.137,07	5.393,92	5.663,62	5.946,80
3	4.867,77	5.111,16	5.366,72	5.635,05	5.916,80	6.212,65	6.523,28	6.849,44	7.191,91	7.551,51	7.929,08
4	5.208,50	5.468,93	5.742,37	6.029,49	6.330,96	6.647,51	6.979,89	7.328,88	7.695,33	8.080,09	8.484,10